



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 330 – DE: 04.03.2008

FLS.: 093

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.823.581/0001-00, reconhecida de Utilidade Publica Federal (LEI 13.287/03.77), reconhecida de Utilidade Pública Estadual (LEI 8.882/84) e reconhecida de Utilidade Publica Municipal (LEI 1.264/86), com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 1.199, na cidade de Igarapava SP.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

0204 – Departamento de Saúde

020401 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0170 2170 0000- Auxílios e Subvenções Sociais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – ficha 156

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Lei nº. 264/06 de 29.06.2006, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos quatro dias de março de 2008.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio. Data supra.

JORGE ONAKA

Diretor Departamento Administrativo